



PORTARIA Nº 13, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

REVOGA A PORTARIA Nº 5, DE 9 DE JANEIRO DE 2026, E DISPÕE SOBRE O RETORNO IMEDIATO AO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE SERVIDOR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado em 05 de dezembro de 2025, que concedeu afastamento ao servidor W.F.C.N pelo período de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO que, posteriormente, o servidor apresentou documentação médica referente ao mês de outubro de 2025, incluindo laudo e atestado médico, bem como declaração pessoal, situação que levou a Administração, por cautela e em observância ao princípio da proteção à saúde do servidor, a mantê-lo afastado até a realização de perícia médica oficial;

CONSIDERANDO que, com o objetivo de resguardar o interesse público, a regularidade administrativa e o bem-estar do servidor, foi concedido afastamento cautelar remunerado, com agendamento de perícia médica oficial, nos termos das Portarias nº 63, de 19 de dezembro de 2025, e nº 5, de 9 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor não compareceu à perícia médica oficial devidamente agendada, sem apresentação de novo atestado médico, laudo atualizado ou justificativa formal e válida que justificasse sua ausência;

CONSIDERANDO a inexistência de respaldo médico atual que justifique a manutenção do afastamento cautelar anteriormente concedido;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público, bem como ao dever funcional de assiduidade e pontualidade, previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ: 26.042.598/0001-75



RESOLVE:

Art. 1º Fica REVOGADA a Portaria nº 5, de 9 de janeiro de 2026, que prorrogou o afastamento cautelar remunerado do servidor W.F.C.N.

Art. 2º DETERMINAR o retorno imediato do servidor W.F.C.N ao exercício de suas funções junto à Câmara Municipal de Limeira do Oeste/MG, a partir de segunda-feira, 09 de fevereiro de 2026, devendo apresentar-se ao setor competente para reassumir suas atividades laborais.

Art. 3º O não comparecimento injustificado ao trabalho na data estabelecida caracterizará falta funcional, sujeitando o servidor às medidas administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Fica assegurado ao servidor o direito de apresentar novo atestado ou laudo médico válido, emitido por profissional habilitado, caso entenda necessário, o qual será analisado pela Administração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Limeira do Oeste/MG, 06 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS APARECIDO FERREIRA VIEIRA

Presidente